Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789 **/2022**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 **/2022**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, para a prestação de serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R$1.050,00(Um mil e cinquenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 4.275/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

Da juntada das certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, verifica-se que a empresa que apresentou o menor valor para os serviços se encontra regular, na forma da lei.

Acerca da fonte de recursos indicada, porém, há ressalva a ser feita, pois o art. 5º da Lei n.º 1.415 de 26 de abril de 2018 prevê como hipóteses de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Esporte:

> Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados:
> I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas;
> II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
> III. na aquisição de materiais para a manutenção ou qualificação de equipes ou atividades esportivas;
> IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou com o apoio deste;
> VI. em auxílio financeiro para custear despesas de transporte e alimentação de atletas, árbitros ou dirigentes esportivos para participação em eventos esportivos no município;
> VII. do pagamento de despesas relacionadas à contratação de arbitragem de eventos esportivos organizados pela administração municipal.

Assim, em uma leitura perfunctória, não se verifica qualquer hipótese de utilização dos valores dessa fonte de recursos para o custeio com despesas de transporte de atletas amadores

para participação em evento que não tenha sido organizado, sediado ou apoiado pelo Município de Herval.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, recomendando-se apenas a alteração da fonte de recursos, pelas razões acima apontadas.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 11 de novembro de 2022.

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 07 / 11
à 10 / 11 /2022
Local: MURAL PREFEITURA

Intenção de dispensa de licitação n.º94/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

> Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para Cerrito (125km), para a Seleção de Futsal de Herval, onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futbol de salão, no município de Cerrito, no dia 15 de novembro de 2022, com saída de Herval-rs às 7h e retorno previsto para às 22h.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 10 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS
Para verificar as assinaturas, acesse https://verify.ll.br ou leia o código 0023-FE4F-9204-3BBE e informe o código 0023-FE4F-9204-3BBE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av.Duque de Caxias n.º 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno previsto para às 22h.
O valor total da contratação é de R$1.050,00(Um mil e cinquenta reais).

Herval, 11 de novembro de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av.Duque de Caxias n.º 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R$1.050,00(Um mil e cinquenta reais).

Herval, 11 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Período: 11 / 11
à 29 / 11 / 22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av.Duque de Caxias n.º 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R$1.050,00(Um mil e cinquenta reais)

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Fundo do Esporte

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 257 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1602 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1789 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na c, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1602, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno previsto para às 22h.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, vigorando pelo prazo de 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R$1.050,00(Um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias da conclusão dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Fundo do Esporte

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:
I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 e novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Isar Cleber Beyersdorf Pothin
Contratado

Prefeitura de Herval

Memorando 4.275/2022

Marcadores: Aguardando prazo do aviso de dispensa | X

Responder apenas via 1Doc

Anita H. SMCTEL

Para
SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos
SMCTEL | SMA | SMF | SMF-DC-DES | GP | SMAJ | SMA-DS-SLC

28/10/2022 10:21

Ônibus Seleção

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para Cerrito, para a Seleção de Futsal de Herval. Orçamentos e Termo de Referência em anexo:

Serviço de transporte de Herval para Cerrito (125km), no dia 13 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno pror volta das 22h.

Justificativa: A seleção de Futsal de Herval participara da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaucha de Futbol de salão, no municipio de Cerrito, tendo isso em vista, precisamos de deslocamento para jogadores, comissão técnica e funcionários.

Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

[illegible].pdf (179.46 KB) 4 downloads
[illegible] (187.54 KB) 5 downloads
[illegible] (210.77 KB) 3 downloads
[illegible].pdf (2.42 MB) 4 downloads

Quem já visualizou? 3 usuários [illegible]

28/10/2022 10:23:55 Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 4.275/2022** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF: 919.XXX.XXX-49 conforme MP nº 2.200-2/2001.

Despacho 1-4.275/2022

Em anexo documentação da empresa que cotou menor valor.

Em [illegible] por [illegible] ANITA SILVA HOFFMANN CPF: 919.XXX.XXX-49 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 941.XXX.XXX-[illegible] LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-[illegible] MARCIA DE FREITAS MARTINS CPF: 981.XXX.XXX-[illegible] ANITA SILVA HOFFMANN CPF: 919.XXX.XXX-49 LUIS

28/10/2022 10:25

(Encaminhado)

Anita H. SMCTEL

SMA - Secretaria...

CC

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

CND1_01_04_2033.pdf (84.04 KB)	2 downloads
CND_Estadual_08_11_22_1_.pdf (27.16 KB)	2 downloads
CND_Federal_24_08_22.pdf (77,71 KB)	1 download
CND_FGTS_14_11_2022.pdf (89.64 KB)	1 download
CND_Municipal.pdf (39,91 KB)	2 downloads
CNPJ_Matriz_22_08_2022.pdf (105,00 KB)	2 downloads
Declaracao_que_nao_emprega_menores.pdf (189,76 KB)	1 download

Quem é o responsável? 1 de 1 não pessoas

28/10/2022 10:28:24 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou

28/10/2022 11:43:54 Anita Silva Hoffmann SMCTEL reabriu para reanálise

Despacho 2-4.275/2022

28/10/2022 11:48

(Encaminhado)

Anita H. SMCTEL

SMA - Secretaria...

CC

Em tempo o ônibus deve ser deve ser de no minimo 25 lugares.

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Quem é o responsável? 2 de 1 não pessoas

28/10/2022 11:58:40 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou

28/10/2022 11:58:40 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar

Despacho 3-4.275/2022

28/10/2022 11:58

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: TRANSPORTES COMETUR LTDA - CNPJ 93.412.526/0001-60

Este documento foi assinado digitalmente por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-48, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-XX e LUIS ANTONIO SABANA CPF 862.XXX.XXX-72, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 019.XXX.XXX-48 e ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-48
Para verificar as assinaturas vá em https://herval.1doc.com.br/verificacao/D078-ADEC-DB1F-4907-0687-8D7A

Valor: R$ 1.050,00

Att.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

28/10/2022 11:58:51 Sabrina Echeverria Dos Santos [RMA] assinou digitalmente **Memorando 3- 4.275/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **641.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200-2/2001

Despacho 4- 4.275/2022
28/10/2022 17:09
(Encaminhado)

Luis S [SMF]
[SMF-DC-DES - Des...]
CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

28/10/2022 17:09:14 Luis Antonio Saraiva [SMF] assinou digitalmente **Memorando 4- 4.275/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200-2/2001

28/10/2022 17:09:15 Luis Antonio Saraiva [SMF] **arquivou**

28/10/2022 17:09:15 Luis Antonio Saraiva [SMF] parou de acompanhar

Despacho 5- 4.275/2022
01/11/2022 16:13
(Encaminhado)

Monica M
[SMF-DC-DES]
[GP - Gabinete do...]
CC

Encaminho despesa orçamentária nº 2344, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

01/11/2022 16:13:02 Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] assinou digitalmente **Memorando 5- 4.275/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200-2/2001

Luis Antonio Saraiva CPF 002.XXX.XXX-39 ANITA SILVA HOFFMANN CPF 015.XXX.XXX-48 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 641.XXX.XXX-42 LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 MÔNICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 ANITA SILVA HOFFMANN CPF 015.XXX.XXX-48

01/11/2022 16:13:58 Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] arquivou.

01/11/2022 16:13:58 Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] parou de acompanhar.

Despacho 6-4.275/2022
07/11/2022 14:22
(Encaminhado)

Anita H. [SMCTEL]

[SMA - Secretaria...]

Pelo presente solicito alteração na data do serviço, pois o torneio foi adiado para o dia 15/11.

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

07/11/2022 14:22:47 Anita Silva Hoffmann [SMCTEL] assinou digitalmente **Memorando 6- 4.275/2022** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN** CPF **019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200-2/2001

07/11/2022 14:23:07 Anita Silva Hoffmann [SMCTEL] arquivou.

07/11/2022 14:23:07 Anita Silva Hoffmann [SMCTEL] parou de acompanhar.

07/11/2022 15:00:04 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] arquivou.

07/11/2022 15:00:04 Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA] parou de acompanhar.

Despacho 7-4.275/2022
07/11/2022 15:00
(Encaminhado)

Sabrina S. [SMA]

[GP - Gabinete do...]

Encaminho para continuidade do processo.
Observar o despacho nº 6 onde altera o dia do torneio, bem como a data de contratação.

Att.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Despacho 8-4.275/2022
07/11/2022 15:33
(Encaminhado)

Encaminho para analise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-XX, LUIZ ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-XX, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 005.XXX.XXX-XX, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 - ELO

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

07/11/2022 15:33:17 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou

07/11/2022 15:33:17 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar

07/11/2022 15:33:20 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 8- 4.275/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP 2.200-2

Despacho 9- 4.275/2022

07/11/2022 16:30

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

minutas_de_dispensa_04_transporte_servidor.pdf (31,72 KB) 1 download

Despacho 10- 4.275/2022

07/11/2022 16:32

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

minutas_de_dispensa_04_transporte_estudo.pdf (31,72 KB) 2 downloads

07/11/2022 16:35:47 Angelo Alvarez Rodrigues SMA-DS-SLC solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 10- 4.275/2022

07/11/2022 16:38:27

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - emitido por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 018.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-03, LUIS ANTONIO SANDINI CPF 003.XXX.XXX-00, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 888.XXX.XXX-34, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 018.XXX.XXX-46, LUIZ ARTUR SILVA HOFFMANN CPF 010.XXX.XXX-46 LTDA

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 10- 4.275/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-43 conforme MP nº 2.200/2001.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Emitido em 09/11/2022 10:24 por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-48, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-43, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 103.XXX.XXX-49, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-48 (LTA)

Prefeitura de
Herval

Memorando 4.275/2022

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/10/2022 às 10:21:58

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Ônibus Seleção

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para Cerrito, para a Seleção de Futsal de Herval, Orçamentos e Termo de Referência em anexo.

Serviço de transporte de Herval para Cerrito (125km), no dia 13 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno prior volta das 22h.

Justificativa: A seleção de Futsal de Herval participara da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaucha de Futbol de salão, no municipio de Cerrito, tendo isso em vista, precisamos da deslocamento para jogadores, comissão técnica e funcionários.

Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Herval_x_Cerrito_13112022.pdf
imag748.pdf
Orcamento_Herval.pdf
Termo_onibus.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/D07-8ADE-C0B1-F490 e informe o código D07-8ADE-C0B1-F490

TRANSPORTES COMETUR LTDA
Av. Duque de Caxias, 281 Fragata – Pelotas
Cep 96030-001 F: (053) 32210392 - 984171000

À
Prefeitura de Herval

ORÇAMENTO

Serviço de transportes de Herval para Cerrito, para o dia 13 de novembro de 2022. Veículo com capacidade para 25 pessoas, com saída de Herval às 08:00h e com previsão de retorno às 23:00h do mesmo dia. Informamos que o valor é o seguinte:

- R$ 1.050,00 (Hum mil e cinqüenta reais)

Atenciosamente,

Pelotas, 17 de outubro de 2022.

Transportes Cometur Ltda.

93 412 526/0001-60
TRANSPORTES COMETUR LTDA.
Av. Duque de Caxias nº 281
Fragata CEP 96030-001
PELOTAS - RS

Pelotas/RS, 20 de outubro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Herval/RS

PROPOSTA DE PRECOS

Origem: Herval/RS

Destino: Cerrito/RS

Saída/Hora: 13/11/2022 – 07h 00min

Retorno/Hora: 13/11/2022 – 23h 00min

Tipo de Veiculo: Ônibus Convencional – 40 lugares

Valor Orçado: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Condições de Pagamento: FATURADO – a partir da emissão de empenho/nota fiscal

Chave PIX: 93.841.161/0001-99

Dados Bancários: BANCO BRADESCO (AG: 3097-0 CC: 1323-4) ou BANCO BANRISUL (AG: 0475 CC: 9801079904)

Validade da Proposta: 60 dias

Solicitamos confirmar o recebimento do orçamento, bem como retornar com a maior brevidade, para formalização da reserva.

93.841.161/0001-99
EMPRESA DE TRANSPORTES BOSEMBECKER LTDA.
RUA PANTALEÃO PIZARRO, 10
TRES VENDAS - CEP 96070-000
PELOTAS - RS

Adriana Ferrari Bosembecker
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br/validar/validarDocumento/0007-9ADE-C0B1-F490 e informe o código 0007-9ADE-C0B1-F490

TIMMTUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORÇAMENTO

Locação de um micro-ônibus 30 lugares para viagem com saída de Herval/RS e destino em Cerrito/RS, ida e volta no dia 13/11/2022:

- **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

PELOTAS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Ag. de Viagens e Turismo Timm Ltda.

Paula Borges Timm
Setor Administrativo

93.429.074/0001-29
AGÊNCIA DE VIAGENS
TURISMO TIMM LTDA. - ME
AV. DUQUE DE CAXIAS, 1040
FRAGATA - CEP 96030-003
PELOTAS - RS

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO TIMM LTDA
Cadastur: 23.019688.95.0001-6 - CNPJ: 93429074/0001-29 - Estadual: 093.0197844 - Municipal: 564784-3
Dam: 522 - Anm: 44.1109
Avenida Duque de Caxias nº 1040 – Fragata – Pelotas/RS Cep 96030003 – Fone: 53- 32712399 – e-mail: timmtur@terra.com.br

Autenticado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nervali.foxcomercial.com.br/verificarcrase/ND3F-9ADE-CDB1-F4ID e informe o código ND3F-9ADE-CDB1-F4ID

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **transporte para Cerrito**, para a **seleção de futsal de Herval.**

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1- Serviço de transportes de Herval para Cerrito (125km), para o dia 13 de novembro de 2022, saída as 7h e retorno por volta das 22h .

3 – JUSTIFICATIVA

A Seleção de Futsal de Herval participara da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no município de Cerrito, tendo isso em vista precisamos de deslocamento para os jogadores, comissão técnica e funcionários.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08

Fonte de Recurso: Livre – Fundo do Esportes

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 279 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HUBERMANN
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://herval.rs.gov.br/verificador e informe o código verificador: CDB1-F190

1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9. PESQUISA DE PREÇO

1. Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R$ 1.050,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1. Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sidnei Poncio de Oliveira – Coordenador de Esportes e Lazer

DATA: 27/10/2022

Alison Cardoso

Alison Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar as assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificar/ADE-CDB1-F490 e informe o código 0017-4ADE-CDB1-F490

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D07-8ADE-CDB1-F490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 28/10/2022 10:23:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://herval.1doc.com.br/verificacao/0D07-8ADE-CDB1-F490

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES COMETUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 93.412.526/0001-60
Certidão nº: 33244650/2022
Expedição: 03/10/2022, às 13:38:25
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES COMETUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.412.526/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021075509**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TRANSPORTES COMETUR LTDA**

Endereço: **AV DUQUE DE CAXIAS, 281**
FRAGATA, PELOTAS - RS

CNPJ: **93.412.526/0001-60**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Debito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031096267**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES COMETUR LTDA
CNPJ: 93.412.526/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:17 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2023.
Código de controle da certidão: **B86B.A501.BBC7.F284**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 03/10/2022
Hora: 13:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: TRANSPORTES COMETUR LTDA - EPP
CPF/CNPJ Nº: 93.412.526/0001-60
Inscrição Municipal Nº: 557550
Requerimento Nº: 44645/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 03/10/2022
Validade: 01/01/2023

A validação deste certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço https://nfe.pelotas.rs.gov.br/ no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: FDC6.73EF.36F3.82F5.B88E.F191.7D10.C1E0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.412.526/0001-60 MATRIZ		18/05/1990

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTES COMETUR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DUQUE DE CAXIAS	281	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.030-001	FRAGATA	PELOTAS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **22/09/2022** às **08:06:48** (data e hora de Brasília).

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.413.926/0001-60
Razão Social: TRANSR COMETUR LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 281 / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101600194059515108

Informação obtida em 26/10/2022 09:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.412.526/0001-60 MATRIZ		18/05/1990

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTES COMETUR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-06 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DUQUE DE CAXIAS	281	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.030-001	FRAGATA	PELOTAS	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ritido no dia **22/09/2022** às **08:06:48** (data e hora de Brasília).

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. DUQUE DE CAXIAS, 281 FRAGATA - PELOTAS - RS

CEP 96030-001 Fones: (53) 3221.03.97 - (53)984171000 e (53)981172220

DECLARAÇÃO

Transportes Cometur Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.412.526/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 5009182303 e do CPF nº 338.014.280-87 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Esta empresa não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 26 de outubro de 2022

93 412 526/0001-60

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. Duque de Caxias, 281 e 281
Fragata, CEP 96030-001
PELOTAS - RS